

LEI Nº 1.555, DE 05 DE SETEMBRO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar para subvencionar a Fundação Educacional de Paraisópolis.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de R\$3.000,00 (três mil reais) para subvencionar a Fundação Educacional de Paraisópolis, à seguinte dotação:

2.3- Serviço de Educação e Cultura

08.43.197.4.010 - Subvenção Concedida à Fundação Educacional de Paraisópolis

3.2.1.1 - Transferências Operacionais R\$3.000,00

Art. 2º. Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 05 de setembro de 1995.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FELIX TEIXEIRA FILHO
Secretário Municipal